

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES – CONSIRJ**  
**CNPJ nº. 04.685.273/0001-78**

**Aviso de Licitação**

**Modalidade: Pregão Presencial - Processo nº. 13/2019 - Pregão Presencial nº. 13/2019**

Encontra-se aberto nesta Instituição o Pregão acima citado **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de **GASES MEDICINAIS (GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E GÁS AR SINTÉTICO MEDICINAL)**, para ser entregue pelo vencedor de forma parcelada, em pontos distintos, durante o exercício de 2020. **Data para apresentação dos envelopes: às 08h30min do dia 22 de Novembro de 2019.** O Edital completo encontra-se à disposição no Departamento Administrativo, situado na Rua Sebastião Martins, nº 2373, Jardim Samambaia, CEP 15.703-202, Jales/SP, podendo também ser obtido pelo site: **www.consirj.com.br** ou solicitado pelo e-mail: **consirjconsorcio@yahoo.com.br**. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3632-8747. Jales/SP, 05 de Novembro de 2019.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

SENHOR LICITANTE,

VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÃO DESTE CONSORCIO PESSOALMENTE OU POR MEIO DO E-MAIL consirjconsorcio@yahoo.com.br PARA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIRATIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2019

RAZÃO SOCIAL: _____
C.N.P.J.Nº _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONE: _____
FAX: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____
RETIRAMOS NA PÁGINA <u>www.consirj.com.br</u> NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

ASSINATURA



# CONSIRJ

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

CNPJ 04.685.273/0001-78

Aparecida D'Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D'Oeste - Paranapuã  
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202

e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

### PROCESSO Nº. 13/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 (vinte e dois) de Novembro de 2019.

HORÁRIO: 08:30 (oito horas e trinta minutos)

**LOCAL: Sala de Reuniões do CONSIRJ, Rua Sebastião Martins nº. 2373 – Jardim Samambaia, Jales/SP. (LOCALIZADA DENTRO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO REGIONAL DE JALES)**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ**, CNPJ nº. 04.685.273/0001-78, localizado na Rua Sebastião Martins, nº. 2373, Jardim Samambaia, CEP: 15.700-202 em Jales, Estado de São Paulo. **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO NO LOTE ÚNICO” - PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVAMENTE DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**, conforme disposto no Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar nº. 123/06 – alterada pela Lei Complementar nº. 147/14 e de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legal e pelas cláusulas e condições que seguem.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Rua Sebastião Martins, nº 2373, Jardim Samambaia, na Cidade de Jales, Estado de São Paulo, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Reuniões do CONSIRJ, localizado no endereço supramencionado, **iniciando-se às 08h30min do dia 22 de Novembro de 2019** e será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designado nos autos do processo epigrafado.

### **1 - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de **GASES MEDICINAIS (GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E GÁS AR SINTÉTICO MEDICINAL)**, para serem entregues pelo vencedor de forma parcelada em pontos distintos (dentro do perímetro urbano da cidade de Jales/SP) durante o **EXERCÍCIO DE 2020** – de 01/01/2020 a 31/12/2020 - que existindo interesse de ambas as partes poderão ser renovadas por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, a serem utilizados pela **UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS REGIONAL DE JALES, SAMU 192 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA REGIONAL DE JALES** e **CENTRO DE DIAGNÓSTICO REGIONAL DE JALES**, de acordo com a demanda de cada referida unidade de saúde.

## 1.2 – ITEM A SER LICITADO:

LOTE ÚNICO			
ITEM Nº.	QTD. DE CARGAS	CAPACIDADE (M <sup>3</sup> / LITROS)	DESCRIÇÃO COMPLETA
01	50	0,42 m <sup>3</sup> / 2,9 litros	Gás Oxigênio Medicinal (com comodato de cilindro) com capacidade de 0,42m <sup>3</sup> / 2,9 litros - em cilindros de ALUMÍNIO, para uso nas viaturas do SAMU 192 Regional de Jales.
02	50	1m <sup>3</sup> / 07 litros	Gás Oxigênio Medicinal (com comodato de cilindro) com capacidade de 1m <sup>3</sup> / 07 litros - em cilindros de AÇO, para uso na UPA Regional de Jales.
03	100	2m <sup>3</sup> / 16 litros	Gás Oxigênio Medicinal (com comodato de cilindro) com capacidade de 2m <sup>3</sup> / 16 litros - em cilindros de AÇO, para uso nas viaturas do SAMU 192 Regional de Jales.
04	200	10m <sup>3</sup> / 50 litros	Gás Oxigênio Medicinal (com comodato de cilindro) com capacidade de 10m <sup>3</sup> / 50 litros - em cilindros de AÇO, para uso na UPA Regional de Jales.
05	12	2m <sup>3</sup> / 16 litros	Gás Ar Sintético Medicinal (com comodato de cilindro) com capacidade de 2m <sup>3</sup> / 16 litros - em cilindros de AÇO, para uso nas viaturas do SAMU 192 Regional de Jales.
06	12	6m <sup>3</sup> / 40 litros	Gás Ar Sintético Medicinal (com comodato de cilindro) com capacidade de 6m <sup>3</sup> / 40 litros - em cilindros de AÇO, para nas dependências do SAMU 192 Regional de Jales e Centro de Diagnóstico Regional de Jales.

1.3. As quantidades acima estabelecidas são estimadas para consumo em 12 (doze) meses.

1.4. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

1.5. Deverá ser respeitada a numeração do lote e as quantidades, unidades e especificações mínimas.

1.6. É parte integrante da aquisição dos produtos o empréstimo (comodato) dos cilindros durante todo o período de vigência do contrato, bem como a disponibilidade mínima de 02 (duas) unidades – que serão mantidas como reserva - de cada tipo/tamanho de carga e gás, que deverão ser disponibilizadas em cada unidade de saúde, conforme especificado no subitem 1.9 (endereços), sem cobrança de qualquer valor adicional para a finalidade específica.

1.7. O objeto ora licitado será solicitado com antecedência pelo CONSIRJ à Licitante vencedora, devendo esta realizar as entregas em endereços distintos indicados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação expressa, de forma parcelada, conforme marca tipo, e demais especificações contidas na Proposta.

1.8. São responsáveis pela solicitação, bem como assinatura do termo de recebimento de cada remessa, os Chefes de Setores e/ou os Enfermeiros de plantão, para tanto, sempre devem carimbar e assinar cada nota de entrega.

1.9. Os produtos licitados serão destinados a **UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS REGIONAL DE JALES**, sito a Rua Sebastião Martins, nº. 2373 – Jardim Samambaia, Jales/SP – CEP 15.700-202; **SAMU 192 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA REGIONAL DE JALES**, sito a Avenida da Integração, nº. 2551 (fundos) – Jardim Trianon, Jales/SP – CEP 15.703-118 e **CENTRO DE DIAGNÓSTICO REGIONAL DE JALES**, sito a Avenida da Integração, nº. 2551 (frente) – Jardim Trianon, Jales/SP – CEP 15.703-118, devendo a ganhadora entregar os produtos solicitados em cada respectivo endereço, quando solicitado.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP ou EQUIPARADAS**, qualificadas como tais nos termos do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006;

2.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

2.3. Somente será admitida a participação neste certame de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.4. **Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que NÃO SE ENQUADREM** nos termos do art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.4.1. Não poderão participar dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93;

2.4.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.4.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.4.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02;

2.4.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei nº. 9.605/98;

2.4.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, que será realizado no início da sessão, antes da entrega dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal** - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador** - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **ANEXO I**.

3.1.1. Em se tratando do item "b" acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo **apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, sendo, para este ato, devolvida após a conferência**.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Quanto a microempresas e empresas de pequeno porte, apresentará também Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, prevista na Lei complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006 - Alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, (certidão emitida pela Junta Comercial comprovando esta opção) podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **ANEXO V**.

3.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.5. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

3.6. Declaração dos dados cadastral devidamente preenchida, conforme **ANEXO VIII**.

3.7. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO II**, deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

3.8. Juntamente com os documentos de Credenciamento deve ser apresentada uma cópia do Cartão CNPJ (sendo que, a não apresentação deste, não impossibilitará a licitante de ser credenciada), para comprovação do CNAE da empresa a ser credenciada.

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a **RAZÃO SOCIAL** e o **ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**, além dos dizeres:

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019**  
**PROCESSO Nº. 13/2019**  
**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019**  
**PROCESSO Nº. 13/2019**  
**ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram estabelecidos no subitem 3.1, letras "a" e "b".

4.3. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

#### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA**

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados, **utilizando exclusivamente o modelo do Anexo XI:**

- a) Razão Social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição, de forma clara e completa, do lote objeto desta licitação, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Definição do **LOTE ÚNICO**, constando: **marca, medidas/dimensões, quantidade e fabricante** (a licitante poderá utilizar-se de informação complementar, tais como, a apresentação de catálogo técnico em português, contendo ilustrações, especificações técnicas e de uso dos produtos ofertados na proposta, para fins de melhor análise e verificação por parte da Unidade requisitante da Instituição);
- e) **Preço unitário e valor total do ITEM**, bem como o **VALOR GLOBAL DO LOTE/PROPOSTA**, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) Condições de pagamento: todo dia 15 (quinze), do mês subsequente à comprovação da entrega dos produtos (recibos de entrega de remessa devidamente assinados e carimbados pelos chefes de setores e/ou enfermeiros de plantão) bem como a apresentação Nota Fiscal no departamento Administrativo da **Contratante**.
- g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

#### **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados nos subitens **6.1.1. e 6.1.3**, os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante.
- c) Certidão Negativa Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante;
- f) Certificado de regularidade junto ao Ministério do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011.
- g) Certidão de enquadramento ME ou EPP, registrada na Junta Comercial na Forma do Artigo 8º da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de decair do direito de preempção.

### **6.1.2 – Qualificação financeira**

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apresentação da proposta, caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar o plano nos termos da Súmula 50 Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **6.1.3. Outras Comprovações**

- a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, **ANEXO III**;
- b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a **Contratante**, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **ANEXO IV**;
- c) Declaração de compromisso em comunicar a ocorrência de fato superveniente impeditivo à habilitação. Conforme **ANEXO VII**.
- d) Apresentar a **AFE - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA PARA GASES MEDICINAIS**, expedida pela **ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** (conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 16 de 1º de Abril de 2014) relativa à fabricação/envase de gases medicinais. Se caso a participante for **APENAS DISTRIBUIDORA** de gases medicinais, poderá apresentar a **AFE - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE**;
- e) Apresentar **LICENÇA SANITÁRIA**, referente ao objeto licitado, expedido pela Vigilância Sanitária do domicílio da licitante;

### **6.1.4. Quanto a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal referente ao subitem 6.1.1. mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério deste Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

### **6.1.5. Disposições Gerais da Habilitação**

- a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c” “d” “e” e “f” do subitem 6.1.1 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

b) Os documentos emitidos via *Internet* dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Contratante comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem.

c) Os documentos deverão ser apresentados, *preferencialmente*, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

## 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II** e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, por LOTE, as propostas:

a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do LOTE, fixados neste Edital;

b) cujos produtos não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com os itens do objeto desta licitação;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

e) que cotar o LOTE incompleto.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado de cada lote, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 1% (um por cento) entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor orçado para o item objeto deste pregão, conforme descrito na planilha abaixo:

REDUÇÃO %	Nº. DO LOTE	VALOR GLOBAL ORÇADO	REDUÇÃO R\$
1%	ÚNICO	R\$ 58.026,59	R\$ 580,26

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferete o menor valor na etapa de lances.

7.9. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



7.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos e benefícios e despesas indiretas.

7.10.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes a composição de preços unitários do (s) ITENS (S), que compõem o (S) LOTE (S) bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às micros empresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1. Endente-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5,0% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

7.11.3. Para tanto; será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.11.4. Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo no item 7.11.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.11.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.11.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicando quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11.7. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a licitação, nos termos do quanto disposto no Artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido no item 7.11.1. Na hipótese de não contratação prevista no item 7.11.7., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente da fase de lances.

7.11.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do Pregoeiro.

7.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. O CONSIRJ não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

7.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

7.17. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços do LOTE - caso seja necessário. A ganhadora deverá aplicar o percentual de desconto concedido no LOTE em cada ITEM que o compõem, sendo vedado, portanto, aplicar descontos desproporcionais em um ou outro ITEM.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Presidente do CONSIRJ para a sua devida homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Presidente do CONSIRJ.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Presidente do CONSIRJ adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Presidente do CONSIRJ.

8.7. A Adjudicação será feita por LOTE.

## **9 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

9.1. O objeto ora licitado será solicitado com antecedência pelo CONSIRJ à Licitante vencedora, **devendo esta realizar as entregas em endereços distintos indicados pela CONTRATANTE, no máximo de 24 (vinte e quatro) horas - contados da solicitação expressa enviada pelos Chefes de Setores e/ou Enfermeiros de Plantão**, de forma parcelada, conforme marca tipo, e demais especificações contidas na Proposta, e acompanhados das respectivas Notas de Remessa;

9.2. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos respectivos endereços: **UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS REGIONAL DE JALES**, sito a Rua Sebastião Martins, nº. 2373 – Jardim Samambaia, Jales/SP – CEP 15.700-202; **SAMU 192 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA REGIONAL DE JALES**, sito a Avenida da Integração, nº. 2551 (fundos) – Jardim Trianon, Jales/SP – CEP 15.703-118 e **CENTRO DE DIAGNÓSTICO REGIONAL DE JALES**, sito a Avenida da Integração, nº. 2551 (frente) – Jardim Trianon, Jales/SP – CEP 15.703-118, ou em local a ser indicado pelo CONSIRJ, acompanhados das respectivas Notas de Remessa.

9.3. Ficarão a cargo da vencedora do objeto do certame as despesas de empacotamento/envase, seguros, entregas, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta Licitação.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

10.2. O objeto ora licitado será solicitado com antecedência pelo CONSIRJ à Licitante vencedora, **devendo esta realizar as entregas em endereços distintos indicados pela CONTRATANTE, no máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação expressa enviada pelos Chefes de Setores e/ou Enfermeiros de Plantão (UPA, SAMU ou CENTRO DE**

**DIAGNÓSTICO), entrega do oxigênio no endereço indicado, tanto para a primeira remessa, tanto para a reposição de cilindros vazios.**

10.3. O vencedor do certame terá a obrigação de fornecer **SOB FORMA DE COMODATO todos os vasilhames (cilindros) necessários – sejam eles de ALUMÍNIO ou de AÇO (conforme descrição detalhada no item 1.2. deste Edital), para uso do CONSIRJ, sem custos para a contratante.**

10.4. O vencedor do certame terá a obrigação ainda de deixar em cada Setor/Unidade de Saúde, durante todo o período de vigência do contrato no mínimo 02 (duas) unidades – que serão mantidas como reserva - de cada tipo/tamanho de carga e gás, suficiente para a utilização até a reposição de acordo com os prazos definidos neste edital (24 horas contados da solicitação expressa), evitando a descontinuidade no atendimento.

10.5. O CONSIRJ se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto deste pregão.

## **11 - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado com depósito na Conta Corrente do fornecedor ou pagamento de Boleto de Cobrança, todo dia 15 (quinze), do mês subsequente à comprovação da entrega dos produtos (recibos de entrega de remessa devidamente assinados e carimbados pelos chefes de setores e/ou enfermeiros de plantão) bem como a apresentação Nota Fiscal no departamento Administrativo da **CONTRATANTE**.

11.2. Deverá ser emitida uma única nota fiscal por mês, com a soma de todas as remessas/cargas fornecidas durante o decorrer do mês. A nota fiscal deve impreterivelmente ser emitida e enviada ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE** no último dia útil de cada mês.

11.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

## **12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o CONSIRJ pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.

12.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

12.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pelo CONSIRJ.

12.5. O licitante que declarar o enquadramento com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **Anexo V** deste Edital e esta declaração não corresponder à realidade incorrerá na pena de multa pecuniária correspondente a 5% do valor total estimado para o contrato, além da pena de suspensão do direito de participar de licitações deste Consórcio.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

13.1. Os recursos financeiros para aquisição do objeto da presente licitação são oriundos de recursos de repasses dos Municípios Participantes da Associação, conforme previsão orçamentaria:

**01.01.01 - ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.0001.2001.0000 – DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO**

**14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

14.2. Fica dispensada a caução.

14.3. O resultado deste certame será divulgado no Mural do CONSIRJ, podendo ser solicitado através e-mail: **consirjconsorcio@yahoo.com.br** e nos Jornais do Município de Jales.

14.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.4.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via e-mail: **consirjconsorcio@yahoo.com.br** através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

14.4.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

14.4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Jornal Oficial do Município de Jales/SP.

14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da (s) licitante (s) não vencedora (s) do certame estará (ão) à disposição para retirada na Sede Administrativa do CONSIRJ localizada na Rua Sebastião Martins, nº 2373 – Jardim Samambaia, Jales-SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos (s) vencedor (es).

14.7. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8. Integram o presente Edital:

**ANEXO I** - Modelo referencial de instrumento particular de procuração;

**ANEXO II** - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO III** - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

**ANEXO IV** - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com o CONSIRJ;

**ANEXO V** - Declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;

**ANEXO VI** - Minuta de contrato;

**ANEXO VII** - Declaração de compromisso em comunicar a ocorrência de fato superveniente impeditivo à habilitação;

**ANEXO VIII** - Declaração dos dados cadastrais;

**ANEXO IX** - Termo de Ciência e Notificação TCE/SP;

**ANEXO X** - Declaração de Documentos à Disposição do TCE/SP;

**ANEXO XI** - Modelo de proposta de preços.

14.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o Pregoeiro autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

14.10. O CONSIRJ, reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer

direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.11. A adjudicação do LOTE do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

14.12. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora estabelecidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

13.15. Todos os documentos de credenciamento/habilitação/proposta, cujos envelopes forem abertos na sessão pública, serão rubricadas pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio e os licitantes que desejarem.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "**AVISO DE LICITAÇÃO**", na imprensa local, jornal de grande circulação regional e no Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixado em seu inteiro teor no local de costume nas dependências do CONSIRJ.

**Jales (SP), 05 de Novembro de 2019.**

**JOSÉ ROBERTO PIETROBOM**  
Diretor Administrativo

---

## **ANEXO I**

### **MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Pregão Presencial nº. 13/2019 - Processo nº. 13/2019**, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s)**

---

## **ANEXO II**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DE JALES – CONSIRJ

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro:

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº. 13/2019 - Processo nº. 13/2019**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, -- de ----- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**

---

## **ANEXO III**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Presencial nº. 13/2019 - Processo nº. 13/2019**, promovido Pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales - CONSIRJ, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**

---

#### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Presencial nº. 13/2019 - Processo nº. 13/2019**, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde de Região de Jales - CONSIRJ declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com esta instituição.

----, -- de ---- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**

---

#### **ANEXO V**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTENCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da (proponente) interessada em participar do **Pregão Presencial nº. 13/2019 - Processo nº. 13/2019**, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório (item 12.5 do edital) somos **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar deste Certame, também declaramos conhecer e saber que esta Licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou EQUIPARADAS**, qualificadas como tais nos termos do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006.

----, -- de ---- de 2019.

(assinatura)

Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente.

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s).

---

#### **ANEXO VI**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

#### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E GÁS AR SINTÉTICO MEDICINAL)**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019 - PROCESSO Nº. 13/2019**

#### **CONTRATO Nº. xx/2019.**

Que entre si firmam, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ** pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ (MF) nº 04.685.273/0001-78 com sede administrativa na Rua Sebastião Martins, 2373, Jardim Samambaia, cidade de Jales-SP, ora representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos, Senhor >>>>>>>>>>>>>>>>>>, portador da RG nº. >>>>>>>>>>>>>>>>>> - SSP-SP e do CPF nº. >>>>>>>>>>>>>>>>>> e de outro lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominada no presente instrumento, a empresa: NNNNNNNNNNN sede à Rua NNNNNNNNNNN Bairro NNNNNNNN, CEP NNNNNNNN na Cidade de NNNNNNNNNNN, Estado de NNNNNNNNN, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. NNNNNNNNNNNNNNN, ora representada na forma de seus

atos Constitutivos, pelo Sócio, Sr. **NNNNNNNNNNNNNNNN**, portador do RG nº. NNNNNNNNNN- e do CPF nº. NNNNNNNNNNNNNNNN, profissão xxxxx, brasileiro, maior, estado civil xxxxxx, residente e domiciliada à Rua NNNNNNNNNNNNNN, Bairro NNNNNNNN, na Cidade de NNNNNNNNNN, Estado de NNNNNNNN, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial nº. 13/2019 - Processo nº. 13/2019**, resolvem firmar o presente ajuste, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A empresa \_\_\_\_\_ já qualificada acima e neste ato denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer para o **CONTRATANTE, GASES MEDICINAIS (GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E GÁS AR SINTÉTICO MEDICINAL)**, durante o exercício de 2020 (em forma parcelada de acordo com as necessidades do **CONSIRJ**) e dentro das quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE**, respeitados os preços e quantidades legitimadas para a **CONTRATADA** no respectivo processo Licitatório, a saber:

ITEM Nº.	QTD. DE CARGAS	CAPACIDADE (M³ / LITROS)	DESCRIÇÃO COMPLETA	VALOR UNITÁRIO DE CADA CARGA	VALOR TOTAL DO ITEM
01	50	0,42 m³ / 2,9 litros	Gás Oxigênio Medicinal (com comodato de cilindro) com capacidade de 0,42m³ / 2,9 litros - em cilindros de ALUMÍNIO, para uso nas viaturas do SAMU 192 Regional de Jales.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
02	50	1m³ / 07 litros	Gás Oxigênio Medicinal (com comodato de cilindro) com capacidade de 1m³ / 07 litros - em cilindros de AÇO, para uso na UPA Regional de Jales.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
03	100	2m³ / 16 litros	Gás Oxigênio Medicinal (com comodato de cilindro) com capacidade de 2m³ / 16 litros - em cilindros de AÇO, para uso nas viaturas do SAMU 192 Regional de Jales.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
04	200	10m³ / 50 litros	Gás Oxigênio Medicinal (com comodato de cilindro) com capacidade de 10m³ / 50 litros - em cilindros de AÇO, para uso na UPA Regional de Jales.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
05	12	2m³ / 16 litros	Gás Ar Sintético Medicinal (com comodato de cilindro) com capacidade de 2m³ / 16 litros - em cilindros de AÇO, para uso nas viaturas do SAMU 192 Regional de Jales.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
06	12	6m³ / 40 litros	Gás Ar Sintético Medicinal (com comodato de cilindro) com capacidade de 6m³ / 40 litros - em cilindros de AÇO, para nas dependências do SAMU 192 Regional de Jales e Centro de Diagnóstico Regional de Jales.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

Valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme objeto do **Pregão Presencial nº. 13/2019 - Processo nº. 13/2019**, fornecidas pela **CONTRATADA**, bem como sua proposta, os quais ficam fazendo parte integrante deste **CONTRATO**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Os Recursos financeiros para aquisição do objeto da presente licitação são oriundos de recursos por repasses dos Municípios participantes da Associação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 - O Preço global do objeto decorrente do presente contrato é R\$ xx,xx (xxxxxxx), sendo o pagamento efetuado com depósito na conta corrente do fornecedor ou pagamento de boleto de cobrança, todo dia 15 (quinze), do mês subsequente à comprovação da entrega dos produtos (recibos de entrega de remessa devidamente assinados e carimbados pelos chefes de setores e/ou enfermeiros de plantão) bem como a apresentação Nota Fiscal no departamento Administrativo da **CONTRATANTE**. Deverá ser emitida uma única nota fiscal por mês, com a soma de todas as remessas/cargas fornecidas durante o decorrer do mês. A nota fiscal deve impreterivelmente ser emitida e enviada ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE** no último dia útil de cada mês.

3.2 – A vigência do presente contrato compreende o período de 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, que existindo interesse de ambas as partes poderão ser renovadas por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo os valores ser reajustados por índice oficial que for mais conveniente para a Administração Pública.



#### **CLÁUSULA QUARTA**

Os preços são fixos e irrevogáveis e somente poderão ser revisados se, excepcionalmente e comprovadamente, ocorrer à quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a empresa **CONTRATADA** apresentar os demonstrativos e documentos comprobatórios, sendo tal solicitação apreciada pelo Departamento Jurídico, que emitirá parecer sobre tal solicitação, podendo ser aceito ou não pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

5.1 - O objeto ora licitado será solicitado com antecedência pelo **CONSI RJ** à **CONTRATADA**, devendo esta realizar as entregas em endereços distintos indicados pela **CONTRATANTE**, no máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação expressa enviada pelos Chefes de Setores e/ou Enfermeiros de Plantão (**UPA, SAMU ou CENTRO DE DIAGNÓSTICO**), entrega dos gases medicinais no endereço indicado, tanto para a primeira remessa, tanto para a reposição de cilindros vazios.

5.2 - Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos respectivos endereços: **UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS REGIONAL DE JALES**, sito a Rua Sebastião Martins, nº. 2373 – Jardim Samambaia, Jales/SP – CEP 15.700-202; **SAMU 192 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA REGIONAL DE JALES**, sito a Avenida da Integração, nº. 2551 (fundos) – Jardim Trianon, Jales/SP – CEP 15.703-118 e **CENTRO DE DIAGNÓSTICO REGIONAL DE JALES**, sito a Avenida da Integração, nº. 2551 (frente) – Jardim Trianon, Jales/SP – CEP 15.703-118, ou em local a ser indicado pelo **CONSI RJ**, acompanhados das respectivas Notas de Remessa.

5.3 – É obrigação da **CONTRATADA** fornecer **SOB FORMA DE COMODATO** todos os vasilhames (cilindros) necessários – sejam eles de **ALUMÍNIO** ou de **AÇO** (conforme descrição detalhada no item 1.2. do referido Edital), para uso do **CONSI RJ**, sem custos para a contratante.

5.4 – A **CONTRATADA** terá a obrigação ainda de deixar em cada Setor/Unidade de Saúde, durante todo o período de vigência do contrato minimamente 02 (duas) unidades – que serão mantidas como reserva - de cada tipo/tamanho de carga e gás medicinal, suficiente para a utilização até a reposição de acordo com os prazos definidos no presente edital (24 horas contados da solicitação expressa), evitando a descontinuidade no atendimento.

5.5 – É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** as despesas de seguros, empacotamento, envase, entregas/distribuição, transportes, descargas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação;

5.6 - Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela **CONTRATANTE**, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações.

5.7 - Os produtos serão recebidos conforme capacidade (m<sup>3</sup>/litros), espécie de cilindro, marca e fabricante, especificados na proposta apresentada, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

5.8 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos objeto deste certame.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito, amigavelmente ou por decisão judicial, nos seguintes casos:

- a) Se a **CONTRATADA** não der fiel cumprimento ao presente **CONTRATO** em todas as suas cláusulas;
- b) Se a **CONTRATADA** se dissolver de fato ou de direito;
- c) Se a **CONTRATADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

A **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

7.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega dos produtos, encaminhada pela **CONTRATANTE**.

7.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

7.3 - A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.4 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados

da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.5 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela **CONTRATANTE**.

7.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

A **CONTRATADA** deverá manter um preposto qualificado para representá-la em todos os assuntos referentes ao objeto deste **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA NONA**

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar todos os produtos – objeto deste contrato, em plena conformidade com o Edital de Licitação e proposta de preços apresentada, atentando-se minuciosamente na descrição de cada item, conforme item 1.2 do Edital de origem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O não pagamento das obrigações assumidas na data de seu vencimento sujeitará a **CONTRATANTE** a efetuar-lo financeiramente atualizada dentro dos critérios definidos por Lei, compreendido o período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Fica eleito o **FORO** da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente **CONTRATO** ou de fatos que com ele se relacionar. E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado a presente em 03 vias de igual teor, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**JALES-SP, XX de XXXXXX de 2019.**

CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas: xxxxxxxxxxxxxxxx

---

#### **ANEXO VII**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Presencial nº. 13/2019 - Processo nº. 13/2019**, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales - CONSIRJ compromete-se, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações a comunicar a este CONSÓRCIO a **ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação**.

-----, ---- de ----- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**

---

#### **ANEXO VIII**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS**

**(em papel timbrado da empresa)**

A Comissão de Licitação do CONSIRJ – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação **Pregão Presencial nº. 13/2019 - Processo nº. 13/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no

respectivo Edital e seus anexos.

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:</b>	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (COM CEP):	
TELEFONE FIXO / FAX DA SEDE DA EMPRESA:	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE O CONTRATO DEVERÁ SER DESPACHADO PARA ASSINATURA (COM CEP):	
CELULAR DO SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
RG DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
ENDEREÇO COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO (COM CEP):	
ENDEREÇO DE E-MAIL DA EMPRESA:	
ENDEREÇO DE E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
<b>DEMAIS DADOS QUE JULGAR IMPORTANTE E NECESSÁRIO INFORMAR:</b>	

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

---

## **ANEXO IX**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **CONSIRJ – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales – SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF: - RG:

Data de Nascimento:  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: - RG:  
Data de Nascimento:  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

---

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

CNPJ Nº: 04.685.273/0001-78

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2019

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2019

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales/SP, XX de XXXXXXXX de 2019.

**FLÁVIO PRANDI FRANCO**

Presidente

---

**ANEXO XI**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)**

\_\_\_\_\_ - \_\_, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

**Ao**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - SP.**

**REF.: Proposta Comercial do Pregão Presencial nº. 13/2019 - Processo nº. 13/2019**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de **GASES MEDICINAIS (GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E GÁS AR SINTÉTICO MEDICINAL)**, para serem entregues pelo vencedor de forma parcelada em pontos distintos (dentro do perímetro urbano da cidade de Jales/SP) durante o **EXERCÍCIO DE 2020** – de 01/01/2020 a 31/12/2020 - que existindo interesse de ambas as partes poderão ser renovadas por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, a serem utilizados pela **UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS REGIONAL DE JALES, SAMU 192 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA REGIONAL DE JALES e CENTRO DE DIAGNÓSTICO REGIONAL DE JALES**, de acordo com a demanda de cada unidade de saúde.

**01 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:** Nome – Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone, e-mail, etc;

**02 - PREÇO DOS ITENS – POR LOTE, SENDO:**

LOTE ÚNICO						
ITEM Nº.	QTD. DE CARGAS	CAPACIDADE (M / LITROS)	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO DE CADA CARGA	VALOR TOTAL DO ITEM
01	50	0,42 m <sup>3</sup> / 2,9 litros	Gás Oxigênio Medicinal (com comodato de cilindro) com capacidade de 0,42m <sup>3</sup> / 2,9 litros - em cilindros de ALUMÍNIO, para uso nas viaturas do SAMU 192 Regional de Jales.	xxxxxx	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
02	50	1m <sup>3</sup> / 07 litros	Gás Oxigênio Medicinal (com comodato de cilindro) com capacidade de 1m <sup>3</sup> / 07 litros - em cilindros de AÇO, para uso na UPA Regional de Jales.	xxxxxx	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
03	100	2m <sup>3</sup> / 16 litros	Gás Oxigênio Medicinal (com comodato de cilindro) com capacidade de 2m <sup>3</sup> / 16 litros - em cilindros de AÇO, para uso nas viaturas do SAMU 192 Regional de Jales.	xxxxxx	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
04	200	10m <sup>3</sup> / 50 litros	Gás Oxigênio Medicinal (com comodato de cilindro) com capacidade de 10m <sup>3</sup> / 50 litros - em cilindros de AÇO, para uso na UPA Regional de Jales.	xxxxxx	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
05	12	2m <sup>3</sup> / 16 litros	Gás Ar Sintético Medicinal (com comodato de cilindro) com capacidade de 2m <sup>3</sup> / 16 litros - em cilindros de AÇO, para uso nas viaturas do SAMU 192 Regional de Jales.	xxxxxx	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
06	12	6m <sup>3</sup> / 40 litros	Gás Ar Sintético Medicinal (com comodato de cilindro) com capacidade de 6m <sup>3</sup> / 40 litros - em cilindros de AÇO, para nas dependências do SAMU 192 Regional de Jales e Centro de Diagnóstico Regional de Jales.	xxxxxx	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>				<b>R\$ xxxxx,xx</b>		

**03 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**04 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Cláusula Terceira da Minuta do Futuro Contrato.

**05 - PRAZO PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS:** Conforme Cláusula Quinta da Minuta do Futuro Contrato.

**06 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (Sessenta) dias a contar da apresentação desta.

**07 - DADOS BANCÁRIO:** Banco\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

**08 - DECLARAÇÕES:** Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos do Edital Completo do **Pregão Presencial nº. 13/2019 - Processo nº. 13/2019.**

- Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Nome do REPRESENTANTE:**

**CPF. (MF) nº**

**RG. nº**

Assinatura do representante

**Carimbar CNPJ.**

-----